

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA: 13 de julho de 2017**

**HORÁRIO: 9h**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para suprimento da alimentação escolar das escolas municipais Travessão Nacional, Padre Roque Gonzáles e Santa Marta, para o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2017, 2º semestre.

**O MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horário constantes do preâmbulo deste Edital, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Pirapó, sito a Rua Afonso de Medeiros, 562, na cidade de Pirapó, RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentação relativa à habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, descritos no título **1 – OBJETO** deste Edital, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

**I – DO OBJETO:**

Tem por objetivo o presente Pregão a aquisição de gêneros alimentícios para suprimento da alimentação escolar das escolas municipais Travessão Nacional, Padre Roque Gonzáles e Santa Marta, para o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2017, 2º semestre, conforme segue:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS ITENS</i>	<i>QUANTIDADE TOTAL</i>	<i>MARCA</i>
1.	Pacotes de açúcar branco cristalizado, de 02 kg	150	
2.	Pacotes de arroz branco longo fino tipo 1, de 02 kg	135	
3.	Pacotes de amido de milho, de 500g	10	
4.	Pacotes de aveia em flocos, de 500g	20	
5.	Kg de banana prata de 1º qualidade, madura	780	
6.	Pacotes de bolacha doce tipo Maria, 400 g	160	
7.	Pacotes de bolacha salgada, 400 g	160	
8.	Kg de batata inglesa branca de 1º qualidade	85	
9.	Unidades de café solúvel granulado, de 200 g	60	
10.	Kg de carne bovina moída de 1ª qualidade, com no máximo 10% de gordura, sem nervuras, fresca.	130	
11.	Kg de carne bovina pura fresca, corte de 1ª qualidade tipo coxão de dentro (coxão mole), sem gordura e sem nervura.	25	
12.	Kg de cebola de 1º qualidade	90	
13.	Kg de cenoura de 1º qualidade	40	
14.	Pacotes de chocolate em pó , de 400 g	100	
15.	Kg de coxa/sobrecoxa de frango sem dorso	500	
16.	Pacotes de côco ralado, úmido e adoçado, de 1kg	10	
17.	Pacotes de farinha de trigo especial, de 05 kg	70	
18.	Pacotes de farinha de trigo integral, de 01 Kg	30	
19.	Pacotes de farinha de milho média, de 01 kg	20	

20.	Pacotes de feijão preto tipo 1, de 01 kg	110	
21.	Potes de fermento químico em pó, de 250 g	35	
22.	Pacotes de fermento biológico seco, de 500 g	20	
23.	Kg de laranja Valencia de 1º qualidade	90	
24.	Pacotes de leite em pó integral, de 400 g	300	
25.	Pacotes de linguiça mista congelada, de 01 kg	60	
26.	Pacotes de macarrão tipo caseiro com ovos, de 500 g	140	
27.	Kg de Maçã nacional de 1º qualidade	75	
28.	Kg de mamão formosa de 1º qualidade	75	
29.	Potes de margarina com sal, de 500g	30	
30.	Dúzias de ovos vermelhos inspecionados	150	
31.	Frascos de Óleo de soja, de 900 ml	145	
32.	Kg de ossinho bovino, 50% carne e 50% osso	25	
33.	Unidades de Pão de cachorro-quente de 1º qualidade, com farinha de trigo especial, pesando 60 g já assado	1680	
34.	Kg de Peito de frango de 1º qualidade	350	
35.	Caixa de polpa de tomate, 520 g	140	
36.	Unidades de repolho verde podado, unidade tamanho médio a grande	100	
37.	Kg de queijo mozzarella inteiro, sem fatiar	25	
38.	Pacotes de sal branco refinado, de 01 kg	30	
39.	Kg de Salsicha congelada sem corante	90	
40.	Frascos de vinagre de maçã, 750 ml	30	
41.	Kg de tomate de 1º qualidade	150	
42.	Potes de tempero completo, pote de 550 g	35	

**Observação:** Os gêneros objeto da presente licitação deverão ser entregues mensalmente junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pirapó, RS, sito a Rua Afonso de Medeiros, 562, na cidade de Pirapó, RS, sempre nas quantidades solicitadas pela Administração, devendo, quando se tratar de produtos de alta perecibilidade (carnes, frangos, pães e frutas) a solicitação ser feita com antecedência mínima de 07 dias.

## **II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PIRAPÓ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE PIRAPÓ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **III - DA APRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2** A identificação será realizada exclusivamente através da apresentação de documento de identidade.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo II.

**a.7)** Declaração de idoneidade, declarando que a licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública pelas sanções previstas no Art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/93, conforme anexo III.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1ª, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.5** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no

momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **IV – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

#### **V – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, cotando item por item, mencionando o preço unitário do produto e o preço total e a marca.

**Obs: havendo discrepância entre o preço unitário e total, será considerado para fins de julgamento o preço unitário e corrigido o preço total.**

**5.2** Os preços cotados deverão ser líquidos, livres para a Administração, de frete ou outros encargos de qualquer natureza.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1 ao 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 3% (três por cento).

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o item em disputa.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6 e 3.6.1, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada,

pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e licitações deste Município, pelo fone (55) 3351-1800.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.22** O Pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstancia pertinentes.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade fiscal junto...
  - ...a previdência social (INSS), Fazenda federal e Dívida Ativa da União;
  - ...ao FGTS;
  - ... Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

- ...à Fazenda Estadual;
- ...à Fazenda do município sede do licitante.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência/concordata ou certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, exceto se, prazo mais longo de validade estiver expresso no documento.

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado, devendo a licitante, caso algum dos documentos com a validade vencida, anexar novo documento com validade em vigor.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**7.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **VIII – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicados os itens em que tiver ofertado o menor preço.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e a seguir, proporcionará às licitantes, oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para sustentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido ao pregoeiro que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas contrarrazões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **X – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a(s) vencedora(s), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pirapó, sito à Rua Afonso de Medeiros, 562, na cidade de Pirapó/RS para proceder a assinatura do contrato nos termos da minuta conforme **anexo I**:

## **XI – DO RECEBIMENTO**

**11.1** Os itens objeto da presente licitação deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pirapó, sito a Rua Afonso de Medeiros, 562, na cidade de Pirapó, RS, sempre nas quantidades solicitadas pela administração, sendo o recebimento e conferência de responsabilidade da servidora WILIENE OLIVEIRA DE ALMEIDA.

**11.2** Verificada a desconformidade de algum dos itens, com relação ao previsto no edital, deverá a licitante proceder às correções necessárias no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se ao contrário, às penalidades previstas neste edital.

**11.3** A Nota Fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

## **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente licitação, correrão a conta da seguinte rubrica:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unid. Orçament.:0504- AUXÍLIOS E CONVENIOS  
Atividade: 2016 – Manutenção da merenda escolar  
Rubrica: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## **XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento das mercadorias objeto da presente licitação será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.

**13.2** Ocorrendo atraso superior a 30 dias no pagamento, os valores serão corrigidos pelo índice de variação do IPCA, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento.

## **XIV – DAS PENALIDADES**



**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de vencedora, a licitante conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

**14.2** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de dois anos e multa de 5 % (cinco por cento) sobre o último lance ofertado pela empresa em cada item constante do objeto da licitação;

**14.3** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

**14.4** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada de fornecer os itens licitados pelo preço ofertado): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

**14.5** Não entrega dos itens licitados: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) do valor cotado;

**14.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Quaisquer dúvidas a serem dirimidas, quanto a questões de ordem técnica bem como as decorrentes da interpretação do presente edital deverão ser dirigidas por escrito ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Pirapó, sito a Rua Afonso de Medeiros, 562, Pirapó, RS, fone/fax 55-3351-1800, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**15.2** Os questionamentos e respectivas respostas com relação ao presente pregão, encontrar-se-ão a disposição de todos os interessados no setor de compras da Prefeitura Municipal de Pirapó/RS.

**15.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data prevista no presente edital, ficará este transferido automaticamente para o primeiro dia de expediente normal posterior a esta data.

**15.4** Para a agilização dos trabalhos, solicita-se as licitantes que façam constar na documentação seu endereço, telefone, fax e e-mail.

**15.5** Todos os documentos exigidos no presente edital poderão ser substituídos por cópias autenticadas por Tabelião, ou por cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Os documentos extraídos por meio eletrônico ficarão sujeitos à confirmação de sua autenticidade pela Administração.

**15.6** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.7** As empresas licitantes ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

**15.8** A Administração poderá, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, revogar a presente licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, caso sejam constatados vícios ou ilegalidades no processo, sem obrigação de indenizar.

**15.9** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h às 13 h, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pirapó (RS), sito a Rua Afonso de Medeiros, 562,

telefone (55) 3351-1800, cópia do presente Edital poderá ser obtida no endereço [www.pirapo.rs.gov.br](http://www.pirapo.rs.gov.br), ou junto ao setor de compras, no endereço acima mencionado, mediante o pagamento do custo da reprodução.

Pirapó/RS, 30 de junho de 2017.

AURI BRANDT KOCHHANN  
Prefeito Municipal

### **ANEXO I**

#### **CONTRATO Nº XXX/2017 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR**

Edital de LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

**O MUNICÍPIO DE PIRAPÓ, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.553.941/0001-08, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, centro, na cidade de Pirapó/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AURI BRANDT KOCHHANN, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, em Pirapó/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Pregão Presencial nº xx/2017, e que se regerá nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento por parte da CONTRATADA ao município de Pirapó de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar das escolas municipais Travessão Nacional, Padre Roque Gonzáles e Santa Marta, para o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2017, 2º semestre, conforme relação de itens descritos abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
-------------	---------------	----------------------	-----------------------	--------------------

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo os valores unitários os constantes na Cláusula Primeira.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME E PRAZO DE FORNECIMENTO**

a) Os gêneros objeto do presente contrato deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pirapó, sito a Rua Afonso de Medeiros, 562, na cidade de Pirapó/RS, durante o segundo semestre de 2017, sempre nas quantidades solicitadas pela Administração, devendo quando se tratar de produtos de alta perecibilidade (carnes, frangos, pães e frutas) a solicitação ser feita com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

b) Dos prazos de validade: os gêneros objeto do presente contrato deverão ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.

### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente contrato, correrão a conta da seguinte rubrica:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unid. Orçament.:0504- AUXILIOS E CONVENIOS

Atividade: 2016 – Manutenção da merenda escolar

Rubrica: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

### **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos objeto do presente contrato será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

### **CLAUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços propostos na licitação da qual se origina o presente contrato poderão ser reajustados com a única e justa finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nas mesmas proporções dos preços pagos pelas licitantes aos seus fornecedores, desde que sejam mantidos compatíveis com os praticados no mercado, cuja conferência deverá ser feita por servidor designado pela Administração.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **Do CONTRATANTE:**

#### **Constituem direitos do contratante:**

a) Receber as mercadorias objeto do presente contrato, nos prazos e condições estabelecidas no presente contrato e na licitação que a este deu origem.

b) Exigir da contratada a imediata substituição das mercadorias que eventualmente não satisfizerem as condições de qualidade e prazos de validade previstos no presente contrato.

c) Conferir a compatibilidade com os preços praticados no mercado quando da solicitação de reajuste por parte da contratada, com a finalidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, das mercadorias fornecidas.
- b) Pagar em caso de atraso os valores devidos à contratada, corrigidos pelo índice de variação do IPCA, e juros de 0,5% ao mês, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

**Da CONTRATADA:**

**Constituem direitos da contratada:**

- a) Prazo de 07 (sete) dias após a solicitação, para a entrega de mercadorias, quando se tratar de produtos de alta perecibilidade.
- b) Receber sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês o pagamento das mercadorias fornecidas no mês anterior.
- c) receber em caso de atraso no pagamento, os valores devidos pelo contratante reajustados pelo índice de variação do IPCA, e juros de 0,5% ao mês, desde a data do vencimento até a do seu efetivo pagamento.
- d) Reajustar os preços ora contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, nas mesmas proporções do aumento do custo, desde que, mantidos nos níveis praticados no mercado.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Entregar as mercadorias objeto do presente contrato, sempre nas quantidades solicitadas pelo contratante e nos prazos previstos no presente contrato.
- b) Fornecer mercadorias com a qualidade e prazos de validade previstos no presente contrato.
- c) Substituir imediatamente mercadorias eventualmente entregues, que não atendam as condições previstas.
- d) Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Em caso de não atendimento ao objeto do presente contrato nos prazos e condições acordados, sujeita-se a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso injustificado na entrega das mercadorias por prazo de até 03 (três) dias.
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato quando atrasar injustificadamente a entrega das mercadorias objeto deste, por prazo superior a 03 (três) dias e inferior a 10 (dez) dias.
- c) Rescisão unilateral do contrato e multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso, sem justificativa aceita pela contratante, da entrega das mercadorias por prazo superior a 10 (dez) dias.
- d) Não entrega dos itens licitados: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) do valor cotado;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos caso incorrer em falta grave.
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, caso incorrer em falta gravíssima.

Para efeito da aplicação das sanções previstas, fica a critério da Administração Municipal do que sejam pequenas irregularidades, faltas graves e faltas gravíssimas.

No caso de aplicação de multa, será a contratada notificada por escrito, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação para recolher a importância junto a Fazenda Municipal.

### **CLAUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

Somente terá eficácia o presente contrato após a publicação de sua súmula na imprensa oficial do município de Pirapó/RS.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORUM**

Elegem as partes o Fórum da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir eventuais divergências oriundas do presente contrato, abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim ajustadas as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma. para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

## **ANEXO II**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 0xx/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de ..... de 2017.

---

NOME:

CARGO:

RG / CPF: